DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Guará, 24 de Abril de 2023.

ADVERTENTE: Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ: 45.353.299/0001- 04

ADVERTIDA: Águas de Guará Ltda.
CNPJ: 03.853.914/0001-93
ENDEREÇO: Rua Mal. Deodoro da Fonseca, nº 498
BAIRRO: Centro – CIDADE: Guará
UF: São Paulo – CEP: 14.580-000

RECEBI EM: 24/04/23
Ass.: Patricia

A Prefeitura Municipal de Guará supra qualificada, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal, vem **Notificar** a empresa **ÁGUAS DE GUARÁ LTDA.**, também supra qualificada, nos termos que expõe a seguir:

I. A EMPRESA NOTIFICADA é vencedora da Licitação tipo Concorrência Pública nº 001/1999, Processo nº 032/1999, cujo objeto encontra-se discriminado no Contrato nº 351 de 17 de janeiro de 2000.
II. A CONCEDENTE usando de sua faculdade vem informar que está notificando a CONCESSIONÁRIA por ter descumprido os compromissos assumidos junto ao termo contratual ajustado com esta Administração. Considerando o Art. 12 do Decreto nº 3.641, de 08 de março de 2023.
III. A CONCESSIONÁRIA tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para se manifestar a contar da data de recebimento desta Notificação.

Outrossim, conforme os artigos 87 e 88, da Lei federal nº 8.666/93, **está concretizada a faculdade da Administração em aplicar as sanções administrativas, com assim se expõe:**

"(...)Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no

Rua Washington Luis nº 146/188 – Centro – Guará – SP
CEP: 14580-000 – Telefones: (16) 3831.9896 - 9824 - 9827 – Fax: (16) 3831.3033
http://www.guara.sp.gov.br – licitacao@guara.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES

prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

IV. ***SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.***

Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de GUARÁ – SP, sua administração direta, e demais órgãos ou entidades controlados diretas ou indiretamente pelo mesmo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante e/ou Contratada.

Considerando que Administração Municipal está devidamente amparada sob todos os aspectos legais e editalícios, para poder aplicar as sanções retrocitadas, tanto no sentido de reaver ao menos parte dos prejuízos indiretos aos cofres públicos, quanto para servir de demonstração de capacidade para exigir de seus contratados o cumprimento adequado dos contratos administrativos, provenientes de processos licitatório, não podendo, jamais, a administração ser indiferente e compassivo com práticas irresponsáveis e inconseqüentes com a coisa pública.

Assim sendo, a notificada fica comunicada das sanções acima aplicadas que deverão ser objeto de registro na ficha de registro cadastral da empresa, e ser levada a efeito sua publicação na imprensa oficial deste Município, bem assim informada, para que, caso queira, apresente as contraprovas em sua defesa, com relação as citações enunciadas acima, no prazo de 10 (dez) dias corridos, do recebimento desta notificação, com base no art. 87, § 3º de Lei federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e demais alterações posteriores.

Atenciosamente,

DEFIRO

Vinicius Magno Filgueira
Prefeito
24/04/2023.

AMAURI J. CHAMARELLI
Chefe do Serviço de Licitações
Matrícula nº 3695

Amauri Jorge Chamarelli
Chefe do Setor de Licitações
CPF: 172.540.088-08
Matrícula: 3695